C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" destinado à seleção de profissionais temporários, na modalidade de cadastro de reserva, para o cargo de professor da rede municipal de educação, com o objetivo de atender às necessidades emergenciais das unidades escolares, incluindo aulas eventuais, projetos pedagógicos, complementação de grade curricular, aulas de reforço, substituições por afastamentos, licenças ou outros impedimentos temporários, garantindo o funcionamento regular e a continuidade do ensino na rede municipal para o ano de 2026, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 093/2023, que dispõe sobre as contratações temporárias no âmbito do Município de Emilianópolis/SP, pertinentes e normatizado pelo presente Edital de Processo Seletivo que será regido pelas instruções a seguir:

1. PREÂMBULO DO EDITAL - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Banca Organizadora "VALESPE CONCURSOS", com sede na Avenida Amazonas, 1083 Sala 06, Zona 3 Cianorte Paraná Fone (44) 3401-0284, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada para esta finalidade.
- 1.2. O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.4. As atribuições das funções temporária constam do Anexo III deste Edital.
- 1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone.
- 1.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.valespe.com.br.**
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Simplificado até o resultado final no site **www.valespe.com.br.**
- 1.8. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos,

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.10 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **"VALESPE CONCURSOS"**.

2. DAS FUNÇÕES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos na tabela abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | EXIGÊNCIAS NO ATO DA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|--|---|---------|---|------------------|
| 2 011 3220 2 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 2 | POSSE | 1110110 | SEMANAL | 1121101121114110 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I (CRECHE) | Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior. | CR | 30h | R\$ 24,35 h/a |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ- ESCOLA) | Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior. | CR | 24h | R\$ 24,35 h/a |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior. | CR | 30h | R\$ 24,35 h/a |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente. | CR | Mínima 18h Intermediário 24h Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente. | CR | Mínima 18h Intermediário 24h Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com | CR | Mínima 18h Intermediário 24h Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

| 200/00 | complementação nos termos | | | |
|-----------------------|-------------------------------|----------|-------------------|---------------|
| | da legislação vigente. | | | |
| | Curso superior de | CR | Mínima 18h | |
| PROFESSOR DE | licenciatura de graduação | CIV | Intermediário 24h | D¢ 24 25 b/a |
| _ | plena, com habilitação | | | R\$ 24,35 h/a |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | específica na área própria ou | | Integral 40h | |
| | formação superior em área | | | |
| | correspondente, com | | | |
| | complementação nos termos | | | |
| | · , | | | |
| | da legislação vigente. | CD | M/: | |
| | Curso superior de | CR | Mínima 18h | |
| | licenciatura de graduação | | Intermediário 24h | |
| PROFESSOR DE ARTES | plena, com habilitação | | Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |
| | específica na área própria ou | | | |
| | formação superior em área | | | |
| | correspondente, com | | | |
| | complementação nos termos | | | |
| | da legislação vigente. | CD | M/ . ' 10l. | |
| | Curso superior de | CR | Mínima 18h | |
| _ | licenciatura de graduação | | Intermediário 24h | |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | plena, com habilitação | | Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |
| | específica na área própria ou | | | |
| | formação superior em área | | | |
| | correspondente, com | | | |
| | complementação nos termos | | | |
| | da legislação vigente. | <u> </u> | 24/ 1 402 | |
| | Curso superior de | CR | Mínima 18h | |
| | licenciatura de graduação | | Intermediário 24h | |
| PROFESSOR DE INGLÊS | plena, com habilitação | | Integral 40h | R\$ 24,35h/a |
| | específica na área própria ou | | | |
| | formação superior em área | | | |
| | correspondente, com | | | |
| | complementação nos termos | | | |
| | da legislação vigente. | 0.5 | 14/ 1 (2) | |
| | Curso superior de | CR | Mínima 18h | |
| | licenciatura de graduação | | Intermediário 24h | |
| PROFESSOR DE LÍNGUA | plena, com habilitação | | Integral 40h | R\$ 24,35 h/a |
| PORTUGUESA | específica na área própria ou | | | |
| | formação superior em área | | | |
| | correspondente, com | | | |
| | complementação nos termos | | | |
| | da legislação vigente. | | | |

Legenda: CR - Cadastro Reserva.

- 2.2. As atribuições das funções temporárias constam do Anexo III deste Edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela Administração Pública Municipal.
- 2.3. O valor da Taxa de Inscrição deste Edital será de R\$ 50,00 por função temporária inscrita.
- 2.4. O período de aplicação das provas será o seguinte:
- 2.5. Será admitida apenas 1 (uma) inscrição para função temporária.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

2.6. Em hipótese alguma será realizada a devolução da taxa de inscrição, exceto caso haja o cancelamento do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS ISENÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição.
- 3.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.
- 3.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 3.4. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.
- 3.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 3.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato <u>até a data prevista</u> no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Anexo I, <u>no site de inscrição</u> da organizadora, fazendo *upload* (envio) dos documentos necessários, quais sejam:
 - a) Comprovante de inscrição do candidato em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 3.7. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 3.6.
- 3.8. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.6 ou ainda a apresentação fora dos padrões exigidos implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, administrativa, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.10. A organizadora irá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar o site da organizadora na "Área do Candidato" e



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

imprimir a 2ª via do boleto de inscrição e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento.

- 3.12. A Prefeitura Municipal de Emilianópolis e a empresa VALESPE CONCURSOS não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar a função temporária para o qual pretende concorrer.
- 3.14. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 3.15. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 3.17. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 3.18. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.19. Não serão aceitas inscrições por via presencial, postal ou por qualquer outra via.
- 3.20. A exigência de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar, somente será exigida no momento da contratação do candidato aprovado, para o exercício da função temporária.
- 3.21. O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na função temporária se atendidas às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
 - b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
 - d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
 - e) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - f) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- i) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- j) Não ser aposentado por invalidez para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- k) Comprovar a habilitação exigida para a função.
- 3.22. Os requisitos citados acima, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Emilianópolis-SP.
- 3.23. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função temporária em Processo Seletivo, desde que o exercício da função temporária seja compatível com a sua deficiência.
- 4.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência (PCD) 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função temporária.
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99 e 9.508/2018.
- 4.1.4. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- 4.1.5. As pessoas com deficiência deverão entregar via *upload* no ato da inscrição:
- **a)** Laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, (uso de aparelhos de audição, ledor não haverá prova em braile -, prova com fonte ampliada e outras, deverão por *upload*, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, no campo apropriado da "área do candidato" de um atestado médico recente informando a espécie, qual a necessidade e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
- 4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que obedecido o disposto no item 4.1.6.
- 4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.
- 5.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Emilianópolis e divulgada no endereço eletrônico **www.valespe.com.br.**
- 5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 6.1. O Processo Seletivo constará de:
- a) **Prova escrita objetiva** de caráter eliminatório para todas as funções temporárias.
- b) **Prova de Títulos** (não obrigatória) de caráter classificatório.
- 6.2. A duração da Prova (Objetiva) será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento das respostas.
- 6.2.1 A **Prova Escrita Objetiva** conterá 25 (vinte e cinco) questões.
- 6.2.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- 6.2.3 O candidato que não obter **30,00 pontos** na prova objetiva escrita será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:
- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
- 6.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D), onde cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 6.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 6.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 6.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 6.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 6.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- f) Deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.
- 6.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.
- 6.12. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.13. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 6.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
- 6.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- 6.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
- 6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 01h00min (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala apenas a Folha de Respostas (Gabarito) podendo levar consigo o Caderno de Questões.
- 6.18 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, no site www.valespe.com.br a partir das 17h00.

7. DAS NORMAS

- 7.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.
- 7.2. Reserva-se aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Para todas as funções a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme quadro abaixo:

| Conteúdo | Nº de questões | Valor | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| Português | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 5,00 | 50,00 |
| | | Total de Pontos | 100,00 |

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova escrita objetiva para todas as funções temporárias será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
- 9.2. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obter no mínimo 30,00 pontos.
- 9.3. O candidato que não obter a pontuação mínima de 30,00 pontos na prova escrita objetiva será eliminado do Processo Seletivo e não participará da prova de títulos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A prova de títulos tem caráter classificatório complementar e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, <u>complementando a nota final do Processo Seletivo</u> auferida pelo candidato.
- 10.2. O documento relativo aos Títulos para os cargos **deverá ser entregue via** *upload* no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.
- 10.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 10.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes oficiais.
- 10.6. Os documentos devem ser em cópia integral frente e verso de forma totalmente legível.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

10.7. Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do Processo Seletivo, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

10.8. Os Títulos <u>não serão</u> contados cumulativamente de acordo com o item 10.9.

10.9. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS | VALOR | COMPROVANTE |
|--|--------------------|--|
| Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação. (Máximo de 01 Diploma) | Pontuação 10,00 | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) <u>ou</u> declaração de |
| Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação , (Máximo de 01 Diploma) | Pontuação 7,00 | conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar <u>ou</u> cópia da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente. |
| Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, (Máximo de 01 Certificados) | Pontuação 5,00 | Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar. |

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, no site www.valespe.com.br a partir das 17h00.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Banca VALESPE CONCURSOS no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso.
- 12.2 Caberão recursos contra:
- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- 12.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, através da ferramenta que estará disponível na "Área do Candidato" junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.
- 12.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
- 12.6. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 12.8. A Banca **VALESPE CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) candidato maior de 60 anos (Estatuto do Idoso Lei Federal).
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa.
- d) maior pontuação na prova de matemática.
- e) candidato mais idoso.
- f) persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

14.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site no site **www.valespe.com.br**.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I mediante edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site **www.valespe.com.br**.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

16. DO RESULTADO FINAL

- 16.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site **www.valespe.com.br**.
- 16.2. A Nota Final do candidato do Processo Seletivo compreenderá a soma da nota auferida na etapa de Prova Objetiva e da pontuação complementar auferida na Prova de Títulos.
- 16.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- 16.4. A classificação, não gera o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade, e, sempre observando o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 17.3. A Prefeitura Municipal de Emilianópolis SP e a Valespe Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 17.4 Após 12 (doze) meses da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo as folhas de respostas serão incineradas.
- 17.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Emilianópolis-SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 17.6. A validade do presente Processo Seletivo será de 1 ano prorrogável por mais 1, a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
- 17.7. A convocação para contratação temporária dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.
- 17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da **VALESPE CONCURSOS** bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- 17.9. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos
- 17.10. A classificação, não gera o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.
- 17.11. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Emilianópolis-SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 17.12. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, quando da sua convocação.
- 17.13. O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e social); atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.
- 17.14. O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação estará previsto no edital de convocação.
- 17.15. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Emilianópolis-SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.16. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.17. Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime de contratação temporário adotado pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis-SP, de acordo com a legislação municipal vigente na data da contratação, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

- 17.18. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 17.19. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
- 17.20. O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 17.21. A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação temporária conforme a necessidade da administração, e deverá ocorrer dentro do prazo de validade do certame a critério a Administração Municipal a seu juízo da oportunidade e conveniência, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 17.22. A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato aprovado ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público.
- 17.23. A convocação obedecerá à ordem de classificação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.
- 17.24. Os candidatos deverão acompanhar as convocações que serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP https://www.eminianopolis.sp.gov.br/.
- 17.25. A convocação para admissão temporária dos candidatos classificados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato <u>aprovado ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público.</u> A convocação obedecerá à ordem de classificação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.
- 17.26. A contratação temporária será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo, em sintonia a rotatividade da lista eliminatória, retornando ao primeiro classificado de cada função tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados.
- 17.27. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, com a rotatividade (retornando ao primeiro classificado após a convocação de todos) e ainda não existindo interessados nas aulas temporárias existentes, a administração pública municipal, poderá por meio de decreto regulamentar utilização da lista de

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

classificação dos candidatos remanescentes de outra função temporária para fins de contratação temporária da função que esgotou a lista eliminatória.

17.28. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos em comum através da Comissão Especial de Processo Seletivo e a Banca VALESPE CONCURSOS.

Emilianópolis, 27 de outubro de 2025

ELTON MUNHOZ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Evento | Data Provável | |
|---|-------------------------|--|
| Publicação do Edital de Abertura | 27/10/2025 | |
| Período de Inscrições | 28/10/2025 a 09/11/2025 | |
| Prazo final para envio de documentos referente a prova de títulos | 28/10/2025 a 09/11/2025 | |
| Prazo final para solicitação de isenção | 30/10/2025 | |
| Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção | 31/10/2025 | |
| Prazo para encaminhamento da documentação para vagas PCD | 28/10/2025 a 09/11/2025 | |
| Data final para pagamento do boleto bancário | 10/11/2025 | |
| Edital de Homologação das Inscrições | 12/11/2025 | |
| Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas | 18/11/2025 | |
| Realização das Provas Objetivas | 30/11/2025 | |
| Divulgação de Gabarito Preliminar | 01/12/2025 | |
| Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar | 05/12/2025 | |
| Edital de Resultado Final | 10/12/2025 | |

¹ As datas poderão ser alteradas por motivo de força maior, devendo o candidato acompanhar as atualizações no site da organizadora.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS

Língua Portuguesa Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Educação Infantil I (Creche) / Professor Educação Infantil II (Pré-Escola) / Professor de Ensino Fundamental I:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista. Etapa da educação infantil (páginas 47 a 78). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa da Educação infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Currículo Paulista. Etapa do Ensino Fundamental (páginas 81 a 96). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17/10/2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

Professor Artes:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista. Arte (páginas 211 a 245). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Arte. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afrobrasileira e indígena.

Professor Educação Física:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista. Educação Física (páginas 249 a 279). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Educação Fisica. Diretrizes Curriculares Nacionais para

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afrobrasileira e indígena.

Professor de Inglês:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Língua Inglesa. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afrobrasileira e indígena.

Professor de Português:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Portuguesa (páginas 101 a 205), 2019. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Língua Portuguesa. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

Professor de Ciências:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. SÃO PAULO. (Estado). SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências da natureza (páginas 365 a 394), 2019. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Ciências. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. - LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

Professor de Matemática:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. SÃO PAULO. (Estado). SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Matemática (páginas 311 a 360), 2019. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Matemática. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. - LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.



C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Professor de Geografia:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências humanas (páginas 399 a 512), 2019. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Geografia. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

Professor de História:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências humanas (páginas 399 a 512), 2019. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) História. Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 15231/2025 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Lei 11645/2008 estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Infantil I (Creche)

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos.
- Assegurar o cuidado, proteção, higiene e alimentação das crianças sob sua responsabilidade.
- Promover experiências educativas que estimulem a curiosidade, a criatividade, a linguagem e a socialização.
- Atuar em conjunto com a equipe escolar e famílias, garantindo o bem-estar e a inclusão.
- Participar do planejamento coletivo e das reuniões pedagógicas da unidade escolar.
- Cumprir as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações pertinentes.

Professor de Educação Infantil II (Pré-Escola)

- Planejar e desenvolver atividades educativas que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças de 4 a 5 anos.
- Atuar na construção das bases da alfabetização e do raciocínio lógicomatemático.
- Promover a convivência, o respeito mútuo e a valorização da diversidade.
- Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola.
- Manter registros e relatórios de acompanhamento da aprendizagem das crianças.
- Participar de formações, reuniões e demais atividades da rede municipal.

Professor de Educação Básica I (PEB I)

- Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas nos anos iniciais do ensino fundamental.
- Trabalhar conteúdos de forma interdisciplinar, promovendo a alfabetização e o letramento.
- Participar de conselhos de classe, reuniões e planejamento escolar.
- Utilizar metodologias inclusivas e recursos didáticos diversificados.
- Avaliar continuamente o processo de ensino e aprendizagem.
- Colaborar na execução do projeto político-pedagógico e das políticas públicas de educação.

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Professor de Educação Básica II (PEB II)

- Ministrar aulas nas disciplinas específicas de sua área de formação nos anos finais do ensino fundamental.
- Elaborar planos de aula, aplicar avaliações e acompanhar o desempenho dos alunos.
- Integrar-se à equipe pedagógica, contribuindo com o planejamento coletivo.
- Promover atividades que incentivem o pensamento crítico, científico e cidadão.
- Participar de formações continuadas, conselhos e reuniões pedagógicas.
- Atuar também, quando designado, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial.